



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

27-04-2017

E. À Chefe de Divisão

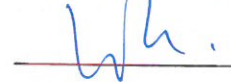
A 
Sónia Catarino, Dr.ª

DESPACHO

Avionito o Ajuste feito em Junho.
Ajuste de -5- o serviço de
à firma SÉRIAS - LABORÁTORIOS
DE ESTUDO AMBIENTAIS, pelo valor de
451.00 Euro, acrescido de IVA e
Taxes em vigor

2017/Abr/21

O Presidente da Câmara,



Informação n.º: 186/16

Data: 21-04-2016

Procedimento n.º: 26/17

Assunto: Avaliação do Ruído Ambiental em fração Habitacional da Urb. Das Canas - Verificação Pós-Obras

I - EQUADRAMENTO

Tendo em conta o Ofício do Sr. Fernando Manuel dos Santos Guedes (proprietário do Café Porto D'Ouro), com registo n.º 728 e data de entrada de 05/04/2017 reportando a execução das obras solicitadas pelos Serviços Técnicos na Informação n.º 415 de 2016/10/20, tendo em vista a reforço do isolamento sonoro do espaço para redução do nível sonoro propagado audível, e na sequência da informação n.º 181/17 dos serviços Técnicos em que verificou-se a execução das obras citadas surge a necessidade de comprovar o critério de incomodidade através da avaliação de ruído ambiente na fração habitacional da Sr.ª Maria da Glória Pereira Miranda Correia (habitação da queixosa que se encontra por cima do Estabelecimento Comercial).



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

II – DISCIPLINA ORÇAMENTAL A OBSERVAR EM MATÉRIA DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(ARTIGO 49.º DA LOE 2017 E ARTIGO 44.º DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL)

No caso concreto:

- Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços em 2017, incluindo o valor do atual contrato, não ultrapassa os encargos globais pagos em 2016, como se pode aferir no email e mapa, anexos, elaborados pela Divisão Administrativa e Financeira e Recursos Humanos.
- Tratando-se da mesma contraparte de contrato vigente em 2016, e uma vez que, o valor pago pelo contrato "in casu", não ultrapassa os valores pagos em 2016ⁱ, tal como dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 49º da LOE2017, e como o valor base é inferior 10.000 €, conforme disposto no n.º 6 do artigo 44.º do diploma da execução orçamental, a autorização prévia prevista no nº 5 daquela norma não é exigível e deverá ser dispensada, conforme se demonstra na comunicação emitida pela Divisão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos, que faz parte integrante da presente informação e a qual se reflete no seguinte quadro:

Contratos celebrados com o prestador de Serviço SEPRILab. no ano de 2017.

Objecto do contrato	Prestador de Serviço	Preço unitário	Valor Pago em 2017
"Prestação de serviços – Avaliação de Ruído Ambiental – Ajuste Directo	SEPRILab - Laboratório de Estudos Ambientais		553,50 €

II – DA PROPOSTA

Face à necessidade premente da execução dos trabalhos "in casu", foram convidadas algumas empresas a fornecerem orçamento, para a avaliação de ruído para a fração em causa, no qual a empresa SEPRILab – Laboratório de Estudos Ambientais, apresentou o orçamento mais favorável.

Com a receção da proposta, anexa, verificou-se que o valor apresentado é de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato prestação de serviços em causa tem cabimento financeiro sob o código 02/02.02.20.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Face ao exposto sugere-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara:

- a) Ao abrigo do nº 12 do artigo 49º do OE2017, delibere no sentido de dispensar a autorização prévia prevista e exigível no nº 5 do artigo 49º bem como no n.º 6 do artigo 44.º do diploma da Execução Orçamental, por não se aplicarem ao caso concreto os elementos tipificados naquelas normas.
- b) No uso da competência que lhe confere as alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e considerando que o valor da despesa apresentada é inferior a 5.000 euros autorize:
 1. Para os efeitos no disposto no nº 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, recorrer ao procedimento por **Ajuste Directo Simplificado**, previsto no artigo 128.º do citado diploma;
 2. A adjudicação do serviço "in casu", à empresa SEPRILab – Laboratório de Estudos Ambientais pelo valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Eng.º do Ambiente,

Francisco José Cardoso

¹ Foi considerado o valor total agregado dos contratos celebrados com o prestador de serviço, de acordo com a informação da Divisão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos.